



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 768 PG: 09

Data: 19.01.11 a 11

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

Stef. P. Soares  
Rúbrica

LEI Nº1018/2011.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍBA, NA FORMA DA LEI.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Fica o Município de Cantagalo autorizado a conceder subvenção social a **Associação de Moradores de São Sebastião do Paraíba**, onde tem sua sede – São Sebastião do Paraíba – 4º Distrito de Cantagalo/RJ – CNPJ nº 32.531.691/0001-46, para fins de auxílio na realização da **Tradicional Festa do Distrito**, que será realizada nos dias 20, 21 e 22 de janeiro de 2011.

**Art. 2º** - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

**Art. 3º** - A subvenção social será no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais).

**Art. 4º** - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei não causarão impacto orçamentário, uma vez que já estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2011.

  
**Joaquim Augusto Carvalho de Paula**  
Prefeito Municipal